



[Homologado em 19/06/2024, DODF nº 116, de 20/06/2024, pag. 19.](#)

PARECER Nº 173/2024-CEDF
Processo SEI-GDF Nº 00080-00097405/2024-40

Interessado: **Derick Bezerra**

Declara a equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Derick Bezerra, americano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

O interessado cursou a 1ª série e a 2ª série do Ensino Médio, nos anos de 2020 e 2021, respectivamente, com aprovação, e o 1º semestre da 3ª série do Ensino Médio, no 1º semestre letivo de 2022, no Colégio Marista João Paulo II, localizado em Brasília, Distrito Federal, República Federativa do Brasil.

Registra-se que no 2º semestre de 2022 e no 1º semestre de 2023, prosseguiu com seus estudos nos Estados Unidos da América.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que os estudos realizados em três anos e meio, perfazendo 3.875 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Derick Bezerra, em 2023, na instituição educacional Cambridge High School, localizada na Cidade Milton, Condado de Fulton, Estado da Geórgia, Estados Unidos da América, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 11 de junho de 2024.

ALEXANDRE RODRIGO VELOSO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 11/6/2024.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal